



PUBLICADO EM PLACAR

Em ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 281, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005.

Aprova o remembramento dos Lotes nºs 13 e 14, Quadra ASRSE 115, Conjunto QI-F, Alameda 8, nesta Capital, nos termos que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e XXVII da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos Lotes nºs 13 e 14, Quadra ASRSE 115, Conjunto QI-F, Alameda 8, Loteamento Palmas, 2ª etapa, Fase II, nesta Capital, objeto do Processo nº 5028232/05, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: **Lote nº 13-A, com área total de 1.950,00 m² (mil novecentos e cinquenta metros quadrados), sendo frente 30m para Alameda 8, lateral direita 65m para o Lote nº 12, lateral esquerda 65m para Lote nº 15, fundos 30m para os Lotes nºs 5 e 6**, localizado na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 8 dias do mês de novembro de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

EDUARDO MANZANO FILHO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação